DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Aviso de Licitação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº1060/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Institui o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. Fica instituído, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017, o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação de serviços públicos;

II - participar na avaliação dos serviços públicos;

III - propor melhorias nas prestações de serviços públicos;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, terá composição paritária de 12 (doze) membros titulares com seus respectivos suplentes, a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte representação:

I - Poder Executivo municipal:

a) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante do Departamento Municipal Desenvolvimento Social;

d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Serviços Urbanos;

e) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Comunicação;

f) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura.

II - Usuários de Serviços Públicos:

a) 06 (seis) representantes dos usuários dos serviços públicos escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente usuários públicos de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social e serviços urbanos.

Parágrafo Único. Os representantes dos órgãos da administração municipal serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º. O processo a que se refere a alínea "a" do inciso II do artigo 2º desta lei será realizado pela Administração Pública Municipal através de edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para o recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação de prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;

IV - declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas em lei;

V - comunicação da necessidade de apresentar comprovante de votação da última eleição.

Artigo 4º. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes do processo aberto a que se refere o inciso II, "a", do artigo 2º desta lei dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I - formação educacional compatível com a área a ser representada;

II - experiência profissional aderente à área a ser representada;

III - atuação voluntária na área a ser representada;

IV - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

Artigo 5º. Após a primeira composição, os membros do Conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

Artigo 6º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Artigo 7º. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público e social.

Artigo 8º. Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do representante ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Prefeito Municipal.

Artigo 9º. O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo.

Artigo 10. O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do Conselho, sem prejuízo de outros cargos que julgarem convenientes, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.

§ 1º. O mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses, ficará extinto.

§ 2º. O prazo para justificar, por escrito, a ausência a que alude o parágrafo 1º deste artigo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 3º. As hipóteses em que o conselheiro poderá justificar sua ausência à reunião do Conselho serão descritas no Regimento Interno a ser elaborado e aprovado na forma do artigo 11 desta lei.

Artigo 11. O Conselho elaborará seu Regimento Interno e sua aprovação será formalizada em resolução, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do seu pleno e efetivo funcionamento, sendo que, posteriormente deverá ser homologada pelo chefe do Executivo.

Artigo 12. As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 13. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

Portarias

PORTARIA N.º 1240/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
"Nomeia servidores aprovados em concurso público nº 01/2019".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

I. Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II - ARTES** junto a esta Municipalidade:

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
WILLIAN MANOEL DE SOUSA BACELAR	56.175.094-4	453.183.498-46
ELISANGELA DE CARVALHO RODRIGUES SANTOS	30.559.548-9	213.330.978-08
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	26.411.993-9	167.226.348-41

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PORTARIA N.º 1241/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
"Nomeia servidores aprovados em processo seletivo nº 01/2018".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

I. Nomeia as servidoras abaixo relacionadas para exercerem, por tempo determinado, as seguintes funções junto a esta Municipalidade:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
DANIELA OLIVEIRA ZAMBATE DE PAULA	43.146.426-1	357.193.268-47

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	R.G. Nº	C.P.F. Nº
TAISA GRANER SILVERIO	49.243.402-5	332.988.688-92
DAIANE FERNANDES DE SOUSA TEIXEIRA	42.151.492-9	344.939.278-60
FERNANDA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	45.796.268-9	320.988.508-75
SUSANA DE FREITAS BARBOZA	15.467.199-X	040.536.628-00
KÁTIA REGINA DE CARVALHO GONÇALVES	46.229.040-2	385.078.188-70
RUBIA CRISTINA SEIXAS MARTINS	40.068.887-6	407.828.528-74
GESSICA MARIA DA SILVA QUELIS	47.092.844-X	375.012.288-17

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PORTARIA N.º 1242/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2018".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

I. Nomeia a servidora **MÁRCIA MARIA AMBROSIO**, portadora do RG. nº 27.985.215-0 e do CPF nº 200.732.698-16, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I** junto a esta Municipalidade.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PORTARIA Nº 1243/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
(Exonera Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I. Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** o servidor **JOSE MARIO OTAVIO,** portador do CPF nº 328.163.328-53 e do R.G. N.º 4.986.821 SSP/SP.

II. Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PORTARIA Nº 1244/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
(Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

I. Fica nomeado para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** o servidor **JORGE CARLOS OTAVIO,** portador do CPF nº 328.005.928-34 e do R.G. N.º 3.921.760-7 SSP/SP.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PORTARIA Nº 1245/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
(Extingue a escola "EMEI Professora Delmira dos Santos" e dá outras providências).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a EMEI Profª Delmira dos Santos ocupava as instalações da Entidade "Lar Espírita da Criança Liberato Joaquim Tavares";

Considerando que as atividades da Entidade foram encerradas em 2018;

Resolve:

I. Fica extinta a escola **EMEI PROFª DELMIRA DOS SANTOS**, que ocupava as instalações da Entidade Lar Espírita da Criança Liberato Joaquim Tavares.

II. Os alunos ali matriculados foram transferidos para a "EMEB Margarida Beziack Zelesnikar".

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV. Ficam revogadas as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PORTARIA Nº 1246/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Resolve:

I. Fica nomeada a servidora **LUCIANA APARECIDA GUIMARÃES DEZEM,** portadora do RG nº 18.491.084-5 SSP-SP, para exercer a função de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA,** de acordo com a Lei nº 1057, de 20 de dezembro de 2019.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PORTARIA Nº 1247/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
"DESIGNAÇÃO DE GESTOR"

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

I. Designar a Sr.ª **LISMARA MARQUES DE ARAÚJO,** portadora do CPF Nº 181.014.048-05 e do R.G. N.º 22.930.475-8, DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, devidamente habilitada pela municipalidade, para exercer as funções de Gestora do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Esporte, objetivando a transferência de recursos destinados à realização do Projeto Centro de Formação Esportiva.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 de fevereiro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2020 – UNIÃO ESPIRITA BITTENCOURT SAMPAIO – ALBERGUE NOTURNO - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à SERVIÇO PARTICULAR DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001/2020 – ART. 31 LEI 13.319/2015 – VIGÊNCIA: 10/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 49.872,00 - ASSINATURA: 10/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2020 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - APAE - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à OSC, SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS.- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 40.000,00 - ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2020 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA – PROACLE - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO.- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 40.000,00 - ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2020 – CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE– ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 30.000,00 - ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2020 – LAR E ESCOLA JOSÉ OLINTHO FORTES JUNQUEIRA - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 30.000,00 - ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2020 – UNIÃO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULDO – CASINHA DO PÃO - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 30.000,00 - ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/2020 – PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 30.000,00 - ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 009/2020 – UNIÃO ESPIRITA BITTENCOURT SAMPAIO – SALÃO DE ENCONTRO - Objeto: Transferência

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

de recursos financeiros, do Município à SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 30.000,00 - ASSINATURA: 14/02/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 010/2020 – CASA DO MENOR SANTA LÚCIA - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERIODO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES DE IDADE - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 40.000,00- ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 011/2020 – CEPIM – CENTRO DE PROTEÇÃO A INFANCIA E A MATERNIDADE “ODETTE DIP BADRAN” - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERIODO INTEGRAL PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES DE IDADE - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 40.000,00- ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 012/2020 – FRATERNO AUXÍLIO CRISTÃO – FAC - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 16.000,00- ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2020 – ESPORTE CLUBE MARIANO - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município à ATENDIMENTO ESPORTIVO (FUTEBOL) ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 16 ANOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014, LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 31/12/2020 – VALOR: R$ 17.000,00- ASSINATURA: 14/02/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2020 – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA - CEREA - Objeto: Transferência de recursos financeiros, do Município a ATENDIMENTO A PESSOAS DEPENDENTES DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E/OU OUTRAS DROGAS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2020 – ARTIGO 31 LEI 13.319/2014 , LEI 1059/2019 E DECRETO Nº 1205/2020– PROC. ADM. N.º 075/2020 – VIGÊNCIA: 14/02/2020 A 31/12/2020 – VALOR: R$ 17.000,00 - ASSINATURA: 14/02/2020.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE N.º001/2020

PROC. ADM. N.º 2851/2019

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DEVIDAMENTE HABILITADA, ISTO É, REGISTRADA NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES (CREA/CAU), PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA PRAÇA MAGINO DINIZ JUNQUEIRA (ANTIGO FÓRUM) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Entrega dos Envelopes: Até o dia 18/03/2020- Horário: até às 14h00

Abertura dos Envelopes: Dia 18/03/2020 - Horário: às 14h15

Valor estimado: R$ 257.392,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E

DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12h00hm às 16h30m ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 28 de fevereiro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal